

AFR/RC54/R3

2 de Setembro de 2004

Quinquagésima-quarta sessão

Brazzaville, Congo, 30 de Agosto – 3 de Setembro 2004

ORIGINAL:INGLÊS

**INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O REFORÇO DOS SISTEMAS
NACIONAIS DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA**

(documento AFR/RC54/12 Rev. 1)

Relembrando as Resoluções AFR/RC41/R5 e AFR/RC41/R6, que se referem à necessidade de criar e reforçar os sistemas de informação sanitária aos níveis nacional e distrital, assim como as Resoluções WHA48.13 e AFR/RC48/R2, relacionadas com a prevenção e controlo das doenças transmissíveis e com a estratégia regional para a vigilância integrada das doenças e a utilização dos dados epidemiológicos para a tomada de decisões;

Tendo presente a Resolução AFR/RC50/R1, que apela à elaboração e implementação de políticas nacionais de saúde sustentáveis, bem como à criação de mecanismos destinados a monitorizar e avaliar os progressos realizados no quadro da Política de Saúde para Todos para o Século XXI na Região Africana: Agenda 2020;

Profundamente preocupado com a inadequação das políticas nacionais sobre sistemas de informação sanitária, a má organização das estruturas e a ausência dos recursos necessários à informação sanitária a todos os níveis;

Consciente das fragilidades existentes na recolha e análise dos dados, no seu processamento e transmissão tardios, bem como das insuficiências na utilização da informação disponível;

Reconhecendo a necessidade de dados sanitários fiáveis que possam nortear tanto a gestão estratégica como as decisões operacionais, e receando que tais dados não sejam prontamente disponibilizados;

Notando que os países aprovaram as Metas de Desenvolvimento do Milénio e a monitorização dos indicadores relacionados com a saúde no quadro dos sistemas nacionais de informação sanitária;

Empenhado em assegurar que os sistemas nacionais de informação sanitária desempenhem apropriadamente as suas funções de medição e notificação de todos os indicadores sanitários e conexos;

Tendo analisado o documento AFR/RC54/12 Rev.1 intitulado “Intervenções prioritárias para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária”,

O Comité Regional,

1. APROVA o documento AFR/RC54/12 Rev.1, designado “Intervenções proritárias para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária”;
2. INSTA os Estados-Membros a:
 - a) realizar uma avaliação abrangente dos seus sistemas nacionais de informação sanitária, a fim de identificar os seus pontos fracos e as necessidades em termos de recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo os meios de comunicação e de supervisão;
 - b) rever e actualizar os indicadores essenciais de saúde a nível nacional - objectivos propostos na Política Regional de Saúde para Todos no Século XXI na Região Africana: Agenda 2020 e nas Metas de Desenvolvimento do Milénio - com um conjunto mínimo de dados a ser recolhido, analisado e utilizado regular e atempadamente, a todos os níveis do sistema nacional de saúde;
 - c) adoptar uma política relativa aos sistemas nacionais de informação sanitária que seja parte integrante da política nacional de saúde;
 - d) melhorar a coordenação e a gestão dos vários subsistemas do sistema nacional de informação sanitária, reconhecendo que aqueles são dirigidos por vários departamentos governamentais, sector privado e organizações não-governamentais;
 - e) criar ou reforçar as unidades de sistemas nacionais de informação sanitária e aumentar o investimento nos sistemas de informação sanitária;
 - f) garantir a difusão e a utilização eficaz dos dados recolhidos para as actividades quotidianas e o planeamento estratégico;
3. SOLICITA ao Director Regional que:
 - a) Preste apoio aos Estados-Membros, permitindo assim a implementação das intervenções prioritárias, para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária;

- b) promova as opções tecnológicas que possam facilitar a ligação em rede, a comunicação, o acesso, a utilização e o *feedback* da informação sanitária;
- c) preste apoio aos países para a mobilização de recursos e a melhoria das capacidades nos sistemas nacionais de informação sanitária;
- d) apresente ao Comité Regional, de dois em dois anos, um relatório sobre os progressos realizados na implementação das intervenções prioritárias para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária.